

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES CONSULADO-GERAL DO BRASIL EM NAGOIA

CERTIDÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, à(s) fl(s). 101 do Livro nº 30 de Escrituras e Registro de Títulos e Documentos desta Repartição, sob o nº 8703, foi registrada a certidão de casamento de WANDERLEY MIYAZATO e DAIYANNE MAYUME MUNIZ TAKANO, contraído no dia 26 de fevereiro de 2024 (26/02/2024), em/no(a) cidade de Inuyama, província de Aichi, Japão, perante Yoshinobu Hara, prefeito da cidade de Inuyama.

WANDERLEY MIYAZATO, brasileiro, autônomo, résidente e domiciliado no(a) Ooaza Haguroaza Higashi Mukaibata 33-9, Inuyama, Aichi, Japão, nascido a 13/01/1990, em/no(a) Campo Grande, Mato Grosso do Sul, Brasil, de cuja capacidade jurídica dou fé, filho de Jorge Takeshi Miyazato e Nair Miyazato.

DAIYANNE MAYUME MUNIZ TAKANO, brasileira, operária, residente e domiciliada no(a) Ooaza Haguroaza Higashi Mukaibata 33-9, Inuyama, Aichi, Japão, nascida a 13/02/1986, em/no(a) Porecatu, Paraná, Brasil, de cuja capacidade jurídica dou fé, filha de Jorge Makio Takano e Cleonice Muniz Takano.

Observação: de acordo com registro nº 7793, lavrado à(s) fl(s).143 do Livro E-51, deste(a) Repartição, a requerimento dos cônjuges, certifico que: WANDERLEY MIYAZATO, depois de casado, conservou o nome de WANDERLEY MIYAZATO; DAIYANNE MAYUME MUNIZ TAKANO, depois de casada, adotou o nome de DAIYANNE MAYUME TAKANO MIYAZATO; o regime estrangeiro de bens adotado é o de Comunhão Parcial, segundo a legislação japonesa, estabelecido conforme o disposto no Art. 1640, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro). Amparo legal: Art. 18 do Decreto-Lei nº 4.657/42, Art. 32, caput, da Lei 6.015/73 e Resolução CNI nº 155/2012.

Lavrei, conferi, li e encerro o presente ato. Dou fé e assino.

